

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ____/2026

Institui o Prêmio “Professor Inovador de Rio Negro”, no âmbito da Câmara Municipal de Rio Negro, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Rio Negro, o Prêmio “Professor Inovador de Rio Negro”, com a finalidade de reconhecer, valorizar e divulgar práticas pedagógicas inovadoras desenvolvidas por professores que atuem no Município de Rio Negro.

Art. 2º O prêmio tem por objetivos:

- I – valorizar o trabalho dos professores que desenvolvam práticas pedagógicas inovadoras;
- II – incentivar a criação, a divulgação e o compartilhamento de projetos que contribuam para a melhoria da aprendizagem;
- III – promover o reconhecimento público de experiências pedagógicas exitosas;
- IV – aproximar a comunidade escolar do Poder Legislativo por meio da valorização da educação;
- V – fomentar projetos que promovam cidadania, inclusão, sustentabilidade, criatividade e inovação pedagógica.

Art. 3º Poderão participar do prêmio os professores em efetivo exercício em instituições de ensino situadas no Município de Rio Negro.

§ 1º A participação será individual, admitindo-se a menção de colaboração de outros profissionais no relatório do projeto, sem prejuízo da identificação de um único professor responsável pela inscrição.

§ 2º Cada unidade escolar poderá inscrever até:

I – 1 (um) projeto na categoria Educação Infantil;

II – 1 (um) projeto na categoria Ensino Fundamental.

Art. 4º A inscrição dos projetos será realizada diretamente perante a Câmara Municipal, mediante protocolo dos documentos constantes do Anexo I desta Resolução, no prazo definido em regulamento expedido pela Presidência da Câmara.

§ 1º O regulamento anual conterà, no mínimo:

I – cronograma;

II – prazo para inscrições;

III – relação dos projetos habilitados;

IV – data, horário e local da apresentação oral dos projetos;

V – data da sessão solene de premiação.

§ 2º O projeto deverá ser apresentado em linguagem clara e objetiva, com descrição das atividades realizadas, dos resultados obtidos e de sua relevância para a comunidade escolar.

Art. 5º Os projetos inscritos deverão se enquadrar em pelo menos uma das seguintes áreas:

I – inovação pedagógica;

II – inclusão e cidadania;

III – educação ambiental;

IV – educação financeira;

V – práticas de leitura, escrita e incentivo ao conhecimento;

VI – uso pedagógico responsável de tecnologias;

VII – outras práticas educacionais inovadoras que demonstrem impacto positivo na aprendizagem.

Art. 6º A escolha dos projetos vencedores será realizada em 2 (duas) etapas:

I – etapa de habilitação, consistente na verificação da documentação exigida no Anexo

II – etapa de avaliação e julgamento, consistente na análise escrita do projeto e em sua apresentação oral.

Art. 7º A avaliação e o julgamento dos projetos competirão a uma Comissão Avaliadora, composta por 5 (cinco) membros, todos designados por ato da Presidência da Câmara Municipal dentre:

I – vereadores;

II – servidores efetivos ou comissionados da Câmara Municipal;

III – membros de comissões permanentes ou especiais instituídas no âmbito da Câmara, quando houver pertinência temática.

§ 1º A designação dos membros da Comissão Avaliadora deverá recair sobre pessoas que possuam, preferencialmente, afinidade com a área educacional, cultural ou legislativa.

§ 2º Os membros da Comissão deverão avaliar os projetos de forma individual, fundamentada, impessoal e objetiva, utilizando obrigatoriamente a Ficha de Avaliação constante do Anexo II.

§ 3º As deliberações da Comissão serão registradas em ata.

Art. 8º A forma de escolha e votação dos projetos observará as seguintes regras:

- I – cada membro da Comissão atribuirá pontuação individual a cada projeto, conforme os critérios estabelecidos no Anexo II;
- II – a votação será aberta, nominal e registrada em ata, mediante lançamento individual das notas de cada avaliador;
- III – a nota final de cada projeto corresponderá à média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Comissão;
- IV – será considerado vencedor, em cada categoria, o projeto que obtiver a maior nota final;
- V – havendo empate, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
 - a) maior pontuação no critério “impacto na aprendizagem e na comunidade escolar”;
 - b) maior pontuação no critério “inovação e criatividade”;
 - c) maior pontuação no critério “possibilidade de replicação”;
 - d) persistindo o empate, sorteio público, com registro em ata.

Art. 9º A apresentação dos projetos ocorrerá da seguinte forma:

- I – cada projeto habilitado será apresentado oralmente pelo professor responsável;
- II – o tempo máximo de apresentação será de 10 (dez) minutos por projeto;
- III – após a apresentação, poderá haver até 5 (cinco) minutos para questionamentos da Comissão Avaliadora;
- IV – a apresentação poderá utilizar recursos visuais, cartazes, fotografias, vídeos, slides ou outros meios compatíveis com a estrutura disponibilizada pela Câmara;
- V – a ausência injustificada do participante no ato da apresentação implicará desclassificação.

Art. 10. Os projetos serão avaliados com base nos seguintes critérios:

- I – inovação e criatividade da proposta;

- II – impacto na aprendizagem e na comunidade escolar;
- III – clareza, organização e coerência do relatório apresentado;
- IV – possibilidade de continuidade e replicação da prática;
- V – qualidade da apresentação oral.

Art. 11. Serão conferidos, em cada categoria:

- I – certificado de reconhecimento, conforme modelo constante do Anexo III;
- II – placa de homenagem ou honraria equivalente;
- III – divulgação institucional do projeto vencedor pelos meios oficiais da Câmara Municipal;
- IV – menção honrosa, a critério da Comissão Avaliadora, aos projetos que se destaquem em critérios específicos.

Parágrafo único. Fica vedada a concessão de premiação em dinheiro, bens ou vantagens de natureza remuneratória.

Art. 12. A entrega do prêmio ocorrerá, preferencialmente, em Sessão Solene da Câmara Municipal, no mês de outubro, em data próxima ao Dia do Professor.

Art. 13. Integram esta Resolução, para todos os fins:

- I – Anexo I – Formulário de Inscrição e Relatório do Projeto;
- II – Anexo II – Ficha de Avaliação dos Projetos;
- III – Anexo III – Modelo de Certificado.

Art. 14. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações próprias da Câmara Municipal, limitadas às despesas de expediente,

organização, divulgação, certificados, placas e materiais institucionais necessários à realização da homenagem.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara, mediante decisão fundamentada, observadas as disposições desta Resolução.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 7 de abril de 2026.

Odair Pereira

Vereador

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade instituir, no âmbito da Câmara Municipal de Rio Negro, o Prêmio “Professor Inovador de Rio Negro”, como forma de reconhecimento público a iniciativas pedagógicas relevantes desenvolvidas por professores que atuam no Município.

Trata-se de uma homenagem de caráter institucional e honorífico, destinada a valorizar práticas educacionais inovadoras, estimular o compartilhamento de experiências exitosas e aproximar a comunidade escolar do Poder Legislativo local.

A proposta foi estruturada para permanecer integralmente no âmbito da Câmara Municipal, sem dependência administrativa, financeira ou operacional do Poder Executivo, de modo que sua organização, regulamentação, avaliação, escolha e premiação sejam conduzidas exclusivamente pelo Poder Legislativo.

Além disso, o texto foi organizado de maneira objetiva e acessível, disciplinando expressamente a forma de inscrição, a documentação exigida, a apresentação oral dos projetos, a composição da comissão avaliadora, os critérios de julgamento, a forma de escolha e votação e os anexos obrigatórios do projeto.

Também se optou por afastar qualquer premiação pecuniária, restringindo a iniciativa ao reconhecimento institucional por meio de certificado, placa, menção honrosa e divulgação oficial, o que torna a medida mais simples, econômica e compatível com a natureza da homenagem.

Assim, a presente proposição busca valorizar a educação e os profissionais que nela se destacam, mediante um procedimento transparente, objetivo e inteiramente executável no âmbito da Câmara Municipal de Rio Negro.

Rio Negro, 7 de abril de 2026.

Odair Pereira
Vereador



ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E RELATÓRIO DO PROJETO

1. Identificação da instituição de ensino

Nome da instituição: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

2. Identificação do professor responsável

Nome completo: _____

Cargo/função: _____

Área de atuação: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

3. Categoria de inscrição

() Educação Infantil

() Ensino Fundamental

4. Título do projeto

5. Resumo do projeto

6. Problema ou necessidade identificada

7. Objetivos do projeto

8. Metodologia utilizada

9. Público atendido

10. Período de realização

11. Resultados obtidos

12. Impactos observados na aprendizagem e na comunidade escolar

13. Possibilidade de continuidade ou replicação do projeto

14. Materiais complementares anexados

() Fotografias () Relatos () Vídeos () Produções dos alunos

() Outros: _____

15. Declaração

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e que o projeto descrito neste formulário foi efetivamente desenvolvido no âmbito da instituição de ensino indicada.

Local e data: _____

Assinatura do professor responsável: _____

ANEXO II

FICHA DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

Projeto: _____

Instituição de ensino: _____

Categoria: _____

Avaliador: _____

Critério	Pontuação	Nota
1 Inovação e criatividade da proposta	até 30 pontos	_____
2 Impacto na aprendizagem e na comunidade escolar	até 30 pontos	_____
3 Clareza, organização e coerência do relatório	até 15 pontos	_____
4 Possibilidade de continuidade e replicação	até 15 pontos	_____
5 Qualidade da apresentação oral	até 10 pontos	_____
TOTAL	100 pontos	_____ / 100

Observações do avaliador:

Assinatura do avaliador: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

*Prêmio “Professor Inovador de Rio
Negro”*



CERTIFICADO

DE RECONHECIMENTO

A Câmara Municipal de Rio Negro confere o presente certificado ao(à)

[NOME DO(A) PROFESSOR(A)]

em reconhecimento pela participação e destaque no **Prêmio “Professor Inovador de Rio Negro”**

em razão do projeto “ **[TÍTULO DO PROJETO]** ”

classificado na categoria **[EDUCAÇÃO INFANTIL / ENSINO FUNDAMENTAL]**

como forma de reconhecimento pela relevante contribuição prestada à educação e pela valorização das práticas pedagógicas inovadoras no Município de Rio Negro.

Rio Negro, ____ de _____ de 2026.

Presidente da Câmara Municipal
de Rio Negro

Presidente da Comissão Avaliadora

Membro da Comissão Avaliadora

